



Portaria Nº 070/2025

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 178/2014, e Parecer Jurídico n.º 050/2016;

RESOLVE:

Retificar a Portaria n.º 48/2014 e conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos, correspondentes à última remuneração percebida na atividade, e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Maria Almeida dos Santos**, identidade n.º 2003034059046 SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF n.º 308.022.963-00, titular do cargo de provimento efetivo de Professor V, 100H, matrícula n.º 2.224, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

| DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS | | | |
|---|--------|--------------|--|
| BASE DE CÁLCULO | ÍNDICE | VALOR | FUNDAMENTAÇÃO |
| Vencimento | - | R\$ 1.178,78 | Art. 37 da Lei n.º 2.468/08 |
| Quinquênios | 15% | R\$ 176,81 | Art. 197, § 2.º da Lei n.º 971/71. |
| Gratificação de Efetiva Regência em Sala de Aula | 11% | R\$ 129,66 | art. 17 da Lei n.º 2.630/2010, Lei n.º 3.051/2014 e Lei n.º 2.562/2009 |
| PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R\$ 1.485,25 | | | |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/09/2014.

Registre-se e publique-se.

Ingride Feitosa Siebra de Holanda
Ingride Feitosa Siebra de Holanda
Presidente do PREVICRATO
Portaria n.º 12/2025 - GP

Crato, 09 de Setembro de 2025.

André Barreto Esmervaldo
André Barreto Esmervaldo
Prefeito do Município de Crato – CE